DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Comunicados 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.690, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuído entre as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 - Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 – Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação			
Código de Aplicação	274.000 – Educação FUNDEB Outros		
Fonte	02 – Estadual	Valor	R$ 100.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	261.000 – Educação FUNDEB Magistério		
Fonte	02 – Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	310.000 – Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 20.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a discriminação a seguir:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 - Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 - Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação			
Código de Aplicação	220.000 – Ensino Fundamental		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 100.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	262.000 – Educação FUNDEB Outros		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	274.000 – Educação FUNDEB Outros - Pré Escola		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	310.000 - Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 - Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.691, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LEI QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A alínea "d", do inciso I, e os incisos II e IV do artigo 61 da Lei Municipal nº 2.684, de 17 de abril de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"d) a jornada regular de trabalho de cada conselheiro tutelar será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, 6 (seis) horas por dia, e deverá ser obrigatoriamente registrada em aparelho de ponto eletrônico, instalado na própria sede do Conselho Tutelar, sob pena de responsabilidade funcional do conselheiro;

II – cada conselheiro fará jus a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação, não podendo, em qualquer caso, durante todo o horário de atendimento a que se refere o inciso I deste artigo, o Conselho permanecer com menos dois conselheiros para atendimento;

IV - o exercício da função de conselheiro tutelar exigirá regime de dedicação exclusiva (30 horas semanais), considerando a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, observando o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal."

Art. 2º - Fica revogada a alínea "c" do artigo 61, da Lei Municipal nº 2.684, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.692, DE 28 DE MAIO 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PODA DE ÁRVORES, POR PARTICULARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAIÚVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica proibida, no perímetro urbano do Município de Taiúva, a poda de árvores por particulares, bem como a disposição dos respectivos resíduos em passeios ou vias públicas, aos sábados, domingos e feriados, sendo permitida apenas de segunda a quinta-feira, para recolhimento às sextas-feiras.

Parágrafo Único - A proibição prevista no *caput,* não alcança:

a) As árvores situadas na zona rural do Município;

b) As situações que impliquem risco de queda e/ou de urgência/emergência;

c) As situações em que há o imediato recolhimento dos resíduos ou não disposição no passeio e/ou via pública.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I. Advertência, na primeira infração;

II. Multa, a partir da segunda infração, no valor equivalente a 50 UFMs.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Eventuais questões omissas relacionadas à presente legislação poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.693, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 15.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.02.00 – Secretaria De Administração Geral			
Funcional Programática			
06.181.0006.2020.0000 – Policiamento Patrimonial e Comunitário			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 15.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria De Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
12.361.0009.2014.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	282.000 - Recurso Salário Educação Ensino Fundamental		
Fonte	05 - Federal	**Valor**	**R$ 50.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal De Saúde			
Funcional Programática			
10.305.0020.2034.0000 – Vigilância em Saúde			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	303001 - Vinculados Transf. Fundo a Fundo Vigilância Saúde		
Fonte	05 - Federal	**Valor**	**R$ 150.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal De Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 - Assistência Social		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 – Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária			
Classificação econômica			
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.02.00 – Secretaria De Administração Geral			
Funcional Programática			
04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria De Educação, Cultura, Esportes E Lazer			
Funcional Programática			
12.361.0009.2014.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	282.000 - Recurso Salário Educação Ensino Fundamental		
Fonte	05 - Federal	**Valor**	**R$ 50.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal De Saúde			
Funcional Programática			
10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 50.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal De Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 20.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 – Fundo Municipal De Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento De Obras E Serviços			
Funcional Programática			
15.452.0011.2009.0000 – Infraestrutura Urbana			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 60.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal De Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	310.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.694, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas com servidores terceirizados, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.02.00 – Secretaria De Administração Geral			
Funcional Programática			
04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Adm.			
Classificação econômica			
3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Código de Aplicação	110.00 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 200.000,00

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental			
Classificação econômica			
3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Código de Aplicação	220.000 - Ensino Fundamental		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 100.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.04.00 – Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.365.0009.2060 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Código de Aplicação	212.000 - Educação Infantil – Creche		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 100.000,00

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.05.00 – Fundo Municipal De Saúde			
Funcional Programática			
10.301.0018.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Classificação econômica			
3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Código de Aplicação	310.000 - Saúde – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria De Educação, Cultura, Esportes E Lazer			
Funcional Programática			
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	200.007 - Merenda Escolar c/ Rec. Secretaria Educação		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 480.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria De Educação, Cultura, Esportes E Lazer			
Funcional Programática			
12.365.0009.2058 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	212.000 – Educação Infantil - Creche		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 34/2025

A Prefeitura do Município de Taiúva informa aos interessados que o **Credenciamento Eletrônico nº 01/2025**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais através de guia de arrecadação padrão FEBRABAN, incluindo a prestação de contas para fins de baixa dos valores recebidos por meio magnético, **inicialmente previsto para o dia 29/05/2025 às 8h, foi prorrogado para o dia 16/06/2025 às 8h**. Essa alteração se deve a problemas técnicos no sistema eletrônico que impediram a realização no dia e horário previamente estabelecidos. O edital retificado se encontra disponível através do link: **http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. Taiúva, 29 de maio de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.**